



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI N.º 1100

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A
SOCIEDADE CORAL SANTA CECÍLIA"**

O **Prefeito do Município de Peritiba**, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Cantores Santa Cecília de Peritiba, repassando mensalmente o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), até o final de 1997.

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para custear despesas com a manutenção das atividades da entidade.

Art.2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

- 0500 - SECRETARIA EDUC. CULTURA E ESPORTE
- 0503 - DEPARTAMENTO MUN. ESPORTES, CULTURA E TURISMO
- 08.42.247.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
- 3000 - Despesas Correntes
- 3200 - Transferências Correntes
- 3230 - Transferências a Instituições Privadas
- 3233 - Contribuições Correntes

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 22 de agosto de 1997.

TARCÍSIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

MARILUCI SORDI KLEIN
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo